



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – Nº 002, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

A Câmara Municipal de Estreito, através da Comissão de Constituição e Justiça, em consonância com as atribuições que lhes confere o Artigo 25, § 1º, inciso II da Lei Orgânica do Município, convida a comunidade em geral para participar de uma Audiência Pública, atendendo indicação dos Vereadores do município e por solicitação da comunidade, que será realizada, dia 28 de novembro de 2017 (quarta-feira), às 17h30min na Plenária Sessão Aberta, nas dependências da Câmara Municipal de Estreito-MA, localizada na Av. Santos Dumont, s/nº, Setor Aeroporto, Centro, onde na oportunidade será tratado sobre os valores da energia elétrica cobrada pela Companhia Energética do Maranhão S.A. – CEMAR, bem como a má qualidade dos serviços prestados e descumprimento de Lei Municipal.

**CAPÍTULO I – DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

1.1. Os interessados poderão participar deste processo mediante o envio de denúncias, críticas, sugestões, dúvidas e demais contribuições ao projeto básico da Audiência Pública - CEMAR, pelas seguintes vias:

a) por correspondência escrita enviada à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Estreito, no endereço na Av. Santos Dumont, s/nº, Setor Aeroporto, Centro - CEP: 65975-000 - Estreito-MA;

b) por correspondência ou manifestação escrita, entregue diretamente na Câmara Municipal de Estreito, no mesmo endereço mencionado anteriormente;

c) por correspondência eletrônica enviada ao endereço de e-mail: [camara@cmestre.ma.gov.br](mailto:camara@cmestre.ma.gov.br)

1.2. Os interessados poderão fazer exposições no curso da audiência, desde que previamente cadastrados, conforme definido pela Comissão de Constituição e Justiça.

**CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO PARA MANIFESTAÇÕES  
DE VIVA VOZ NO CURSO DA AUDIÊNCIA**

2.1. Será permitida a manifestação de apenas 1 (um) representante de cada entidade, sendo que, após finalizadas as manifestações dos expositores cadastrados, o Presidente da Audiência Pública, a seu critério, poderá admitir, durante período por ele definido:

a) o retorno de expositores para complementar sua manifestação;

ou

b) a manifestação de outros participantes, inclusive aqueles vinculados a entidades cujo representante já tenham se manifestado anteriormente na Audiência Pública.

Destaque-se o presente edital.

**TAVANE DE MIRANDA FIRMO**  
Presidente da Câmara Municipal